

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) E RECAPEAMENTO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA.**

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente licitação para atender a demanda de recomposição asfáltico (tapa buraco) das vias públicas, serviço necessário, ocasionado pelo desgaste próprio do uso e agravado em decorrência das fortes chuvas que assolaram o Município de Benevides durante os últimos anos, dificultando ou até mesmo impedindo o acesso da população a locais que eram, anteriormente, de fácil acesso.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS ADOTADOS

Os insumos pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência, conforme em Anexo deste Projeto Básico;

O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - I na data base de novembro de 2021, ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	35.000,00	3,56	124.600,00
2.1	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	10.500,00	445,33	4.675.965,00
TOTAL						4.800.565,00

Os itens do objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando a prefeitura qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas no item.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Generalidades

Concreto betuminoso usinado a quente é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso.

O material betuminoso será um asfalto diluído do tipo CAP 50/70.

AGREGADOS

AGREGADO GRAÚDO:

O agregado graúdo deverá ser pedra britada, de granito ou basalto. O agregado graúdo deverá se constituir de fragmentos são, duros, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. A perda máxima tolerada, no ensaio de desgaste é de 50%. Deverá apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deverá apresentar perda superior a 12% em ciclos. O índice de forma não deverá ser inferior a 0,5. Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$L + g_{-6}$ e

L – maior dimensão do grão;

g – diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e – afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão. Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá

ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$L + 1,25g_{-6}$.

5. DOS MATERIAIS

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo;

A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da Prefeitura Municipal de Benevides, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias;

A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SEMOVI, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Benevides, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da prefeitura, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

O objeto da presente licitação deverá ser entregue em condições de uso imediato, ou seja a qualidade do material deverá estar de acordo com os ensaios laboratoriais obedecendo à metodologia indicada pelo DNER;

A temperatura do produto deverá estar de acordo os ensaios laboratoriais apresentados;

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega;

A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexo II do Edital, bem como na legislação em vigor;

Colocar à disposição da PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Atender prontamente às exigências do ÓRGÃO inerente ao objeto da Licitação;

Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Aplicam-se também as obrigações constantes nos Anexos V e VII deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

A CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e do Anexo II deste Edital;

Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos produtos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

Aplicam-se também as obrigações constantes nos Anexos V e VII deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


Kimi Yano
Engenheira Civil
CREA 20454-D/PA